



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI _____.

Altera o art. 3º da Lei nº 2.785, de 20/10/2014 que instituiu o PEDE - PROGRAMA DE ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITO e dá outras providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.785, de 20/10/2014, prorrogado o prazo para quitação da dívida à vista, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O débito, para quem efetuar o pagamento a vista até 30/01/2015, será:

- I - anistiado em 100% (cem por cento) em relação aos juros;
- II - anistiado em 100% (cem por cento) em relação à multa;
- III - perdoado em 100% (cem por cento) em relação aos honorários advocatícios."

Art. 2º - Todas as demais determinações, condições e prazos contidos na Lei nº 2.785, de 20/10/2014, mantém-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Vassouras, 09 de dezembro de 2.014.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito